



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**  
**MATO LEITÃO – RS**

**Parecer Nº 01, de 04 de novembro de 2014.**

**Fixa critérios para o funcionamento e  
admissão no Ensino Fundamental do  
Sistema Municipal de Ensino de Mato  
Leitão.**

**O Conselho Municipal de Educação de Mato Leitão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 1.816 de 20 de abril de 2011 e considerando o que estabelece a Lei Federal (LDB) 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução 04 de 2013 do Conselho Municipal de Educação de Mato Leitão – CME define:**

Serão admitidas no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, crianças a partir de 06 anos de idade completos até 31 de março do ano em curso, adotando para a admissão os seguintes critérios:

- a) Ser morador do município de Mato Leitão, seguindo o zoneamento da Escola de Ensino Fundamental mais próxima de sua residência.
- b) Ser morador de áreas limítrofes do município, seguindo o critério de matrícula na escola mais próxima de sua residência, sendo esta, escola do município em que reside ou do município de Mato Leitão.

Quando os filhos não estiverem sob a guarda legal dos pais, ou da mãe ou do pai, as escolas deverão exigir os documentos comprobatórios da guarda legal da criança. E nos casos em que um dos pais recomenda que o outro não possa ter acesso à criança, as escolas deverão exigir a determinação judicial que estabelece o afastamento.

Mato Leitão, 04 de novembro de 2014.

Aprovado por unanimidade, em reunião, de 04 de novembro de 2014.

*Cátia R.V. da Rosa*

Cátia Roberta Vogt da Rosa

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Aprovado por unanimidade pelo plenário, em sessão realizada em 04 de novembro de 2014.

Cátia Roberta Vogt da Rosa

Presidente

Conselho Municipal de Educação

C E R T I D A O

CERTIFICO que nesta data, desafixei do quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, cópia fiel do (a) presente ~~PARCELO~~ <sup>PARCELO</sup> onde esteve afixado(a) desde 04 de Novembro de 2014, objetivando a sua publicidade.

Mato Leitão (RS), 03 de Dezembro de 2014

*Cátia Beatriz Hillesheim Gisch*  
Cátia Beatriz Hillesheim Gisch  
Auxiliar Administrativo  
Matricula nº 410

C E R T I D A O

CERTIFICO que nesta data, afixei cópia fiel do(a) presente ~~PARCELO~~ <sup>PARCELO</sup> no quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.

Mato Leitão, 04 de Novembro de 2014

*Cátia Beatriz Hillesheim Gisch*  
Cátia Beatriz Hillesheim Gisch  
Auxiliar Administrativo  
Matricula nº 410